

JUCESP
21 08 20



JUCESP PROTOCOLO
0.497.916/21-6



4º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA PACER LOGÍSTICA S.A.

ENTRE

PACER LOGISTICA S.A.
COMO EMISSORA,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA
COMO AGENTE FIDUCIÁRIO

ALEXANDRE BICHARA CALDAS
LUCIANO GUEDES DE MELLO COSTA
COMO INTERVENIENTES GARANTIDORES

27 de julho de 2020

21 05 21



4º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA PACER LOGÍSTICA S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado,

PACER LOGÍSTICA S.A., companhia fechada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na V. Anhanguera, s/n, Km 15, Cla Galpão 3, parte, Bairro Parque São Domingos, CEP 05112-000, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 12.621.274/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº NIRE 35300503171, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"),

e, de outro lado,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900 — 10º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos Debenturistas da presente emissão ("Debenturistas"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"),

E, ainda, como Intervenientes Garantidores,

ALEXANDRE BICHARA CALDAS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 06.866.824-3 IFP/RJ, CPF/MF nº 071.910.517-01, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com escritório na V. Anhanguera, s/n, Km 15, Cla Galpão 3, parte, Bairro Parque São Domingos, CEP 05112-000

LUCIANO GUEDES DE MELLO COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.271.238-2 DIC/RJ, CPF/MF 531.535.885-20, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório V. Anhanguera, s/n, Km 15, Cla Galpão 3, parte, Bairro Parque São Domingos, CEP 05112-000. ("**LGMC**" e, em conjunto com o **ABC**, denominados "Intervenientes Garantidores").

Considerando que:

a) Em 30 de março de 2017, conforme aditado de tempos em tempos, a Emissora, o Agente Fiduciário e os Intervenientes Garantidores celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Pacer Logística S.A." ("Escritura" e "Debêntures", respectivamente);

b) Em 05 de maio de 2017, a Emissora concluiu os tramites de registro do

“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em garantia e outras avenças” (“Cessão Fiduciária”) e do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de ações” (“Alienação Fiduciária”) razão pela qual as Debêntures passaram a contar com garantia real e assim, a Emissão foi convolada em garantia real (“Convolação”); e

- c) Em 29 de novembro de 2019, foi deliberado e aprovado pelos Debenturistas em assembleia geral de Debenturistas (“AGD 29.11.2019”), dentre outros assuntos, a alteração do volume de Direitos Creditórios que deverão transitar na Conta Vinculada, mensalmente, nos termos da cláusula 7.2.1 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças e da cláusula IV.3.2.2. da Escritura de Emissão.
- d) Em 12 de junho de 2020, foi deliberado e aprovado pelos Debenturistas em assembleia geral de Debenturistas (“AGD 12.06.2020” e em conjunto com a (“AGD 29.11.2019”) (“AGDS”), dentre outros assuntos, a alteração do cronograma e percentuais de pagamento das parcelas de Amortização do Valor Nominal Unitário e da Remuneração das prestações com vencimento programado para os dias 13 de junho, julho e agosto de 2020 para o dia 13 de setembro de 2020 e alteração da redação das cláusulas IV.7, IV.8.3.1. e o Anexo 1 da Escritura de Emissão.

vêm aditar, pela quarta vez, por meio do presente instrumento (“Quarto Aditamento”), e na melhor forma de direito, o *“Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Pacer Logística S.A.”*, datado de 30 de março de 2017 (“Debêntures”, “Escritura”, ou “Escritura de Emissão”) mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir.

Os termos iniciados em letra maiúscula no presente Quarto Aditamento, estejam no singular ou no plural, que não sejam de outra forma definidos neste Quarto Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão os significados a eles atribuídos na Escritura.

CLÁUSULA I AUTORIZAÇÃO

- 1) O presente Quarto Aditamento é celebrado conforme autorizado pelos Debenturistas nas AGDS e pela Emissora, conforme aprovado na assembleia geral extraordinária, realizada em 27 de junho de 2020 (“AGE”).

CLÁUSULA II AVERBAÇÃO DO ADITAMENTO

- 2) Este Quarto Aditamento será arquivado na JUCESP, conforme disposto pelo artigo 62, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações



JUCESP
21 05 21



posteriores.

2.1) A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário uma via original do Quarto Aditamento devidamente registrado na JUCESP e no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo/SP de acordo com os termos e prazo previstos na Cláusula II.8. da Escritura.

CLÁUSULA III ALTERAÇÕES

3. Pelo presente Quarto Aditamento, tendo em vista as deliberações aprovadas pelas partes no âmbito das AGDS e da AGE, resolvem as partes:

3.1. Alterar as cláusulas IV.3.2.2., IV.7, IV.8.3.1. e o Anexo 1 da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

“IV.3.2.2. Não obstante a liberação de contratos futuros que venham a ser celebrados pela Emissora, nos termos da cláusula IV.3.2.1 acima, o volume de Direitos Creditórios que deverão transitar na Conta Vinculada, mensalmente, sempre deverão observar, no mínimo, os percentuais descritos no quadro abaixo, conforme os respectivos períodos indicados no mesmo contados da data de emissão:

Período	Percentual do Saldo Devedor das Debêntures
1 - 24 meses	10%
25 - 36 meses	10%
37 - 48 meses	10%
49 - 60 meses	20%
61-72 meses	30%
73 -84 meses	60%

(...)

IV. 7. Amortização do Valor Nominal Unitário. O valor base para cálculo dos percentuais de amortização, conforme definidos no ANEXO I, será o Valor Nominal Unitário da data de Emissão, acrescido da Atualização Monetária e dos juros que serão incorporados em, 13 de abril de 2019 (Valor Base para Cálculo das Parcelas de Amortização), será amortizado em 55 (cinquenta e cinco) parcelas, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, exclusive, a contar da Data de Emissão, respeitado o Período de Carência, sendo o vencimento da primeira parcela de pagamento em 13 de maio de 2019 e da última parcela em 13 de abril de 2024, (“Amortizações Programadas”), cada



Autorregulação
ANBIMA

Agente Fiduciário

16	13-jan-21	1,50%	46	13-jul-23	2,50%
17	13-fev-21	1,50%	47	13-ago-23	2,50%
18	13-mar-21	1,50%	48	13-set-23	2,50%
19	13-abr-21	1,50%	49	13-out-23	2,50%
20	13-mai-21	1,50%	50	13-nov-23	2,50%
21	13-jun-21	1,50%	51	13-dez-23	2,50%
22	13-jul-21	1,50%	52	13-jan-24	2,50%
23	13-ago-21	1,50%	53	13-fev-24	4,20%
24	13-set-21	1,50%	54	13-mar-24	4,20%
25	13-out-21	1,50%	55	13-abr-24	4,30%
26	13-nov-21	1,50%			
27	13-dez-21	1,50%			
28	13-jan-22	1,50%			
29	13-fev-22	1,50%			
30	13-mar-22	1,50%			

“

CLÁUSULA IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Todos os demais termos e condições da Escritura, não alterados expressamente por este Quarto Aditamento, são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

4.2. Fica eleito o foro Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos que por ventura possam surgir em decorrência da Emissão e deste Quarto Aditamento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 27 de julho de 2020.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)



Autorregulação
ANBIMA

Agente Fiduciário

16	13-jan-21	1,50%	46	13-jul-23	2,50%
17	13-fev-21	1,50%	47	13-ago-23	2,50%
18	13-mar-21	1,50%	48	13-set-23	2,50%
19	13-abr-21	1,50%	49	13-out-23	2,50%
20	13-mai-21	1,50%	50	13-nov-23	2,50%
21	13-jun-21	1,50%	51	13-dez-23	2,50%
22	13-jul-21	1,50%	52	13-jan-24	2,50%
23	13-ago-21	1,50%	53	13-fev-24	4,20%
24	13-set-21	1,50%	54	13-mar-24	4,20%
25	13-out-21	1,50%	55	13-abr-24	4,30%
26	13-nov-21	1,50%			
27	13-dez-21	1,50%			
28	13-jan-22	1,50%			
29	13-fev-22	1,50%			
30	13-mar-22	1,50%			

“

CLÁUSULA IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Todos os demais termos e condições da Escritura, não alterados expressamente por este Quarto Aditamento, são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

4.2. Fica eleito o foro Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos que por ventura possam surgir em decorrência da Emissão e deste Quarto Aditamento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

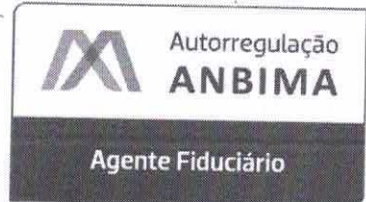
Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 27 de julho de 2020.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

21 05 21



Página de assinaturas 01 de 05 do "4º (quarto) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da PACER LOGISTICA S.A."

PACER LOGISTICA S.A.

Emissora

Nome: 

Cargo: **Alexandre Bichara Caldas**
Diretor Executivo

Nome: 

Cargo: **Luciano Guedes de M. Costa**
Diretor



B

21 05 21



Autorregulação
ANBIMA

Agente Fiduciário

Página de assinaturas 02 de 05 do "4º (quarto) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da PACER LOGISTICA S.A."

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA

Agente Fiduciário

Bruna Kinukawa Boni

Nome: Bruna Kinukawa Boni
Cargo: Procuradora

Estevam Borali

Nome: Estevam Borali
Cargo: RG. 44.071.566-0
CPF: 379.035.010-70

A
P
J

21 05 21



Página de assinaturas 03 de 05 do "4º (quarto) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da PACER LOGISTICA S.A."

ALEXANDRE BICHARA CALDAS
Interveniente Anuente



Nome:
Cargo: **Alexandre Bichara Caldas**
Diretor Executivo

Nome:
Cargo:






21 05 21



Página de assinaturas 04 de 05 do "4º (quarto) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da PACER LOGISTICA S.A."

LUCIANO GUEDES DE MELLO COSTA
Interveniente Anuente

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Luciano Guedes de M. Costa
Diretor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



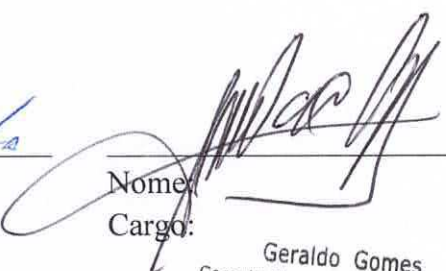
Autorregulação
ANBIMA

Agente Fiduciário

Página de assinaturas 05 de 05 do "4º (quarto) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da PACER LOGISTICA S.A."

Testemunhas:


Nome: **RAFAEL FERNANDES DA SILVA**
Cargo: **RG: 48.027.005-3 SSP/SP**
CPF/MF: 394.613.028-35


Nome: **Geraldo Gomes**
Cargo: **Gerente Financeiro/Administrativo**
CPF: 056.797.758-75

